



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI  
"Casa José Paulo de França"

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.  
CNPJ: 09.308.933/0001-15 E-mail: cmmari@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 16 /2025.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE MARI/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mari/PB o programa de distribuição gratuita de lâmpadas de LED para os beneficiários do Programa Bolsa Família e para as famílias em situação de vulnerabilidade financeira que estejam aguardando vaga no referido programa

Art. 2º A seleção dos beneficiários será realizada mediante acompanhamento e avaliação dos assistentes sociais do Município, que verificarão a necessidade e elegibilidade das famílias.

Art. 3º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O município poderá firmar convênios e parcerias com empresas do setor elétrico, instituições públicas e privadas para viabilizar a aquisição e distribuição das lâmpadas.

Art. 5º A distribuição das lâmpadas será realizada periodicamente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, priorizando as famílias que residam em imóveis de baixo consumo elétrico.


Art. 6º O programa também incluirá campanhas educativas sobre o uso eficiente da energia elétrica, promovendo a conscientização da população sobre o consumo sustentável.


Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mari, em 19 de março de 2025

  
**ELENICE DA SILVA**  
VEREADORA-PSB

Aprovado em única discussões  
por: unanimidade  
Sala das Sessões 26/03/25  
  
Presidente

Encaminhado para Sanção  
EM: 27 / 03 / 25  
  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI  
"Casa José Paulo de França"

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.  
CNPJ: 09.308.933/0001-15 E-mail: cmmari@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2025

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE MARI/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUSTIFICATIVA**

*O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar maior eficiência energética e garantir economia no consumo de eletricidade das famílias em situação de vulnerabilidade financeira no Município de Mari/PB, por meio da distribuição gratuita de lâmpadas de LED. Essa iniciativa busca auxiliar diretamente os beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como aqueles que aguardam inclusão no programa, minimizando os impactos do custo da energia elétrica no orçamento familiar.*

*As lâmpadas de LED possuem uma durabilidade superior e um consumo energético reduzido em comparação às lâmpadas convencionais, permitindo uma significativa redução na conta de luz das famílias contempladas. Além dos benefícios financeiros, essa ação também está alinhada com práticas sustentáveis e políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente e a eficiência energética.*

*A implementação do programa contará com o acompanhamento de assistentes sociais do Município, que realizarão a triagem e o acompanhamento das famílias elegíveis, garantindo que o benefício seja concedido de forma justa e eficaz. Ademais, a ação envolverá campanhas educativas sobre o consumo responsável de energia, reforçando a conscientização da população quanto à importância da sustentabilidade e do uso racional dos recursos naturais.*

*Dessa forma, este projeto de lei não apenas beneficia diretamente as famílias em situação de vulnerabilidade, mas também promove uma gestão eficiente dos recursos públicos, contribuindo para um município mais sustentável e economicamente equilibrado.*

*Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste relevante **PROJETO DE LEI SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FINANCEIRA**, que visa melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Mari/PB e fortalecer as políticas sociais do município.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mari, em 19 de março de 2025

  
**ELENICE DA SILVA**  
**VEREADORA-PSB**